



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.441/2015

Dispõe sobre denominação de bem público que dá acesso ao Distrito do Taboão localizado no Município de Bom Jardim de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a primeira ponte que dá acesso ao Distrito do Taboão com o nome de **Ponte “André Quelis Otone”**.

Art. 2º Fica denominada a segunda ponte que dá acesso ao Distrito do Taboão com o nome de **Ponte “Mizael Evangelista de Almeida”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de agosto de 2015.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal